



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 04/2025

**ADITA O ARTIGO 63-A AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 058/2025 DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Com amparo nos Arts. 113 e 114 do Regimento Interno, O Vereador e Membro da Comissão Permanente de Direitos Humanos, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. Adita o Artigo 63-A ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 63-A. A execução das disposições desta Lei Complementar que impliquem criação, reestruturação ou ampliação de cargos e funções dependerá de prévia demonstração de impacto orçamentário-financeiro, conforme Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.

Santa Maria de Jetibá, ES, 22 de outubro de 2025.

NELSON MIERTSCHINK
Vereador - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**ADITA O ARTIGO 63-A AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 058/2025 DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

O Projeto de Lei Complementar nº 58/2025 dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Controladoria Geral Interna, órgão central do sistema de controle interno do poder executivo do município de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Justifica-se a presente Emenda no sentido garantir responsabilidade fiscal e transparência na criação de cargos.

Diante do que foi exposto, apresenta-se esta Emenda Aditiva, devidamente justificada, esperando que seja acolhida e aprovada pelos Ilustres colegas Vereadores e Vereadoras.

Santa Maria de Jetibá, ES, 22 de outubro de 2025.

NELSON MIERTSCHINK
Vereador - REPUBLICANOS